



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.928/2007 DE 02 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R\$ 46.000,00 – (quarenta e seis mil reais), para atender as despesas Subvencionais das Associações dos Estudantes Universitários de Itaporanga:

02 Poder Executivo
02.01 Administração e Finanças
04 Administração
12364 Subvenção à Associação de Estudantes Universitários
123640003.2 Subvenção para a Associação de Estudantes Universitários
3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais -
R\$ 46.000,00 (+)

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação

02 Poder Executivo
02.01 Administração e Finanças
04 Administração
04123 Administração Financeira
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo - 022
R\$ 2.500,00 (-)
28 Encargos Especiais
28843 Serviços da Dívida Interna
288430005 Dívida Interna
4.6.90.71.00.0000 Princ. da Dívida Cont. Resg - 032
R\$ 10.500,00 (-)
28846 Outros Encargos Especiais
288460006 Contribuição ao Pasp
3.3.90.47.00.0000 Obrigações Tributárias. e Contributivas - 033
R\$ 33.000,00 (-)



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

ARTIGO 3º - Esta Lei será regulamentada por decreto.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 02 de maio de 2007.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa